



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07
UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA
FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972
UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA
FUNDADO EM 1988
UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014
CNPJ 46.733.473/0002-80

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

A Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo, no uso de suas atribuições legais, representada pelo seu presidente Wagner José do Nascimento, visando garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, objetivando suprir necessidades de pessoal, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO**, para preenchimento dos cargos abaixo e também cadastro reserva, ressaltando que o presente certame reger-se-á pelas disposições contidas neste edital:

1. VAGAS:

CARGO	VAGAS	EXIGÊNCIA/ HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01+ CR	-Idade mínima 21 anos; -Formação em Pedagogia ou cursando; - Será um diferencial experiência comprovada junto à área.	- 44 horas semanais	R\$ 1.811,00

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital sob a responsabilidade do Conjunto Educacional Assistencial Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo e consistirá de **TRÊS** etapas, a saber:

2.1.1. 1ª Etapa – Preenchimento da ficha de inscrição com a apresentação do currículo, comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, a ser entregue na Sede da Casa da Criança, na Rua Rodolfo de Almeida, nº 275, Bela Vista, Pedregulho-SP, de segunda a sexta, das 8h às 16h, ou ser encaminhada para o e-mail: **processoseletivo.cceb@gmail.com** em formato PDF, na data contida neste edital;

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 275, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com

UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email:

espacoacolhedorpedregulho@gmail.com

BAIRRO BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

2ª Etapa - Avaliação de conhecimentos, a ser realizada em data especificada no item 13, mediante a aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora da Instituição.

3ª Etapa – Entrevista com a equipe designada para avaliação de perfil do cargo e entrega da documentação física para análise, a ser realizada em data especificada no item 13, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para contrato imediato + cadastro reserva, com a finalidade de atender as atividades relacionadas ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3. DESCRIÇÃO DO CARGO:

3.1. AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

3.1.1. A carga horária a ser cumprida é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Regime de contratação CLT.

3.1.2. Requisitos:

Graduação ou estar cursando Pedagogia;

Experiência no atendimento a crianças;

São exigidos também proatividade, habilidade com crianças e bom relacionamento interpessoal;

Formação continuada e especializações.

3.1.3 - Atividades:

Auxiliar nos cuidados e desenvolvimentos das atividades educacionais na Unidade Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo;

Auxiliar as crianças nas atividades a que forem propostas e a serem definidas pela Direção;

Auxiliar e desenvolver atividades lúdicas, de recreação, de desenvolvimento de habilidades, cuidados de higiene pessoal e saúde bucal com os assistidos pela unidade, com tratamento humanizado e fraterno com as crianças;

Desenvolver atividades que auxiliem o desenvolvimento motor, educacional e de senso de percepção com as crianças;

Desenvolver a cooperação, tratamento urbanizado, senso cívico, na formação de vínculos e outros a serem definidos pela Coordenação da Unidade para com os assistidos;

E outras atividades a serem definidas pela Direção da Unidade.

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 275, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com

UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email:

espacoacolhedorpedregulho@gmail.com

BAIRRO BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

4. DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos. O Edital está disponível, em página de site de relacionamento da Instituição na internet "Entidade CCEB" (Facebook e Instagram), no site da entidade www.ccebpedregulho.com.br e afixado no quadro de recados na sede da Casa da Criança - CRECHE.

4.1.1 - Para efetuar a inscrição são imprescindíveis os números de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) do candidato.

4.2 - A inscrição deverá ser efetuada, no período de **01/10/2024 até às 23:59h do dia 09/10/2024**, por meio de preenchimento de Ficha de Inscrição de Candidato à vaga (ver anexo I), currículo e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, que deverá ser entregue na Sede da Casa da Criança, na Rua Rodolfo de Almeida, nº 275, Bela Vista, Pedregulho-SP, de segunda a sexta, das 7h às 16:00h, ou ser encaminhada em formato PDF para o e-mail: processoseletivo.cceb@gmail.com;

4.3 As inscrições terão o custo de R\$30,00 (trinta reais) para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. O comprovante do recolhimento deverá ser encaminhado junto com a ficha de inscrição preenchida e documentação, conforme subitem anterior (4.2.).

4.4. O não preenchimento de qualquer campo contido no Anexo I implicará na não homologação da inscrição.

5. DO RECOLHIMENTO DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

CARGO	VALOR
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	R\$ 30,00 (trinta reais)

5.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição pela ferramenta PIX: chave **CNPJ 46.733.473/0001-07**, de titularidade da Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo, sendo este feito de conta pessoal do candidato, ou nos caixas dentro da agência bancária, com os funcionários da mesma, **IDENTIFICANDO** seu nome de candidato, na conta bancária especificada: **BANCO DO BRASIL, AG 2426-0, CC 15779-5**, de titularidade da Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo;

5.2. O pagamento após a data estabelecida (09/10/2024, às 23:59h) implica o não acatamento da inscrição

5.3. A **CASA DA CRIANÇA**, não se responsabiliza por depósitos feitos em caixas eletrônicos, ou outra instituição bancária, que contradizem com as

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 275, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com

UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email:

espacoacolhedorpedregulho@gmail.com

BAIRRO BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

formas de pagamento da inscrição especificadas neste edital, sendo assim a inscrição não será aceita e o depósito não considerado.

5.4. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

5.5. O valor referente à inscrição **NÃO** será devolvido, exceto em caso de cancelamento do Certame.

5.6. A não integralização dos procedimentos de inscrição (preencher os anexos referentes à inscrição, documentação exigida, recolher a taxa de inscrição na data correta, enviar por e-mail) implica a insubsistência da inscrição.

5.7. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição.

6. DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A seleção será feita através da aplicação de provas objetivas (**2ª ETAPA**), de caráter eliminatório e classificatório, entrevista com a comissão organizadora (**3ª ETAPA**), de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. **2ª ETAPA** – Constituída de provas objetivas, de múltipla escolha, totalizando **30 (trinta) questões** valendo **1,00 (um)** ponto cada.

6.2.1 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Serão 10 (dez) questões sobre português, 10 (dez) questões sobre conhecimentos específicos e 10 (dez) questões sobre conhecimentos educacionais.

6.3. O conjunto das provas terá por base os conteúdos programáticos constantes no **Anexo II** deste Edital.

6.4. Após a **2ª ETAPA**, os candidatos serão classificados de acordo com o total de pontos obtidos, sendo eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação do conjunto da prova.

6.6. Será considerado habilitado para a **3ª ETAPA**, o candidato classificado na **2ª ETAPA**, que obtiver 50% de acertos na prova objetiva.

6.6. Os candidatos não habilitados na **2ª ETAPA** serão excluídos automaticamente do Processo Seletivo.

6.7. A seleção da **3ª ETAPA** será por meio de entrevista (avaliação oral) e apresentação da documentação contida no **subitem 6.8**, em envelope lacrado, de caráter eliminatório e classificatório, valendo **100 (cem)** pontos.

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 275, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com

UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email:

espacoacolhedorpedregulho@gmail.com

BAIRRO BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo

GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

6.8. Documentação exigida:

6.8.1. Cópia do RG e do CPF;

6.8.2. Currículo profissional com foto;

6.8.3. Atestado de antecedentes criminais;

6.8.4. Comprovante de escolaridade exigida;

6.8.5. Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação).

6.9. A entrevista e entrega dos documentos solicitados para conferência dar-se-ão em envelope lacrado, na Sede da Casa da Criança, na Rua Rodolfo de Almeida, nº 275, Bela Vista, Pedregulho-SP, **na data designada para entrevista (item 13)**, para que possam ser conferidas pelo setor responsável, sob pena de desclassificação.

6.10. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a **50,00 (cinquenta)** pontos.

6.11. Após a **3ª ETAPA**, os candidatos não eliminados serão reclassificados por meio de somatória de ambas as notas (prova objetiva e entrevista), passando assim para o acréscimo de pontuação.

6.11.1. **Serão acrescidos na pontuação final 10 pontos**, para o candidato que apresentar comprovante de experiência em carteira assinada;

6.11.2. **Serão acrescidos na pontuação final 10 pontos**, para o candidato que apresentar certificado pós graduação, mestrado ou doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

6.12. O candidato que não comparecer no local indicado para a realização da entrevista no dia e horário marcado, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.13. Não será permitida a entrada fora do horário especificado neste edital.

7. EM CASO DE EMPATE

7.1. Caso tenha mais de um candidato, inscrito para o mesmo cargo, com pontuação idêntica resultando assim em uma situação de empate, terá preferência o candidato que obtiver:

7.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;

7.1.2. Obtiver maior pontuação na entrevista;

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 275, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com

UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email:

espacoacolhedorpedregulho@gmail.com

BAIRRO BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

7.1.3. Obter maior pontuação na prova escrita em conhecimentos específicos;

7.1.4. Tiver maior idade;

7.1.5. Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições;

7.1.6. Tiver maior tempo de experiência na função;

7.1.7. Tiver maior tempo de formação.

8 - DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONTINUIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A prova objetiva terá a **duração de 02 (duas) horas**, tendo por base os conteúdos programáticos especificados no **Item 13**.

8.1.1. No dia da prova **OBJETIVA, NÃO** será permitida a entrada de candidatos por outros portões, que não seja o portão da **CRECHE**, onde será realizada a prova objetiva.

8.1.2. A **CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO** definiu por "base", apenas os conteúdos programáticos orientativos, que sirvam de referência a esta seleção, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

8.2. As provas serão realizadas, obrigatoriamente, no local e hora previstos neste edital;

8.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com **20 (vinte) minutos de antecedência** do início da mesma, munido do documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis preto e borracha branca.

8.4. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado no **Item 13**.

8.5. Não será admitido no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma.

8.6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade (com foto do candidato).

8.6.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 275, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com

UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email:

espacoacolhedorpedregulho@gmail.com

BAIRRO BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo

GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

8.6.2. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

8.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.8. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.9. O candidato só poderá ausentar-se do recinto de provas após 01 (uma) hora contada a partir do efetivo início das mesmas.

8.10 - O candidato, no dia da realização das provas, poderá anotar as respostas para conferência quando da divulgação dos gabaritos, na folha de resposta entregue no dia da prova objetiva.

8.11. O candidato deverá assinalar as respostas na folha da prova e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, durante o tempo de realização das provas.

8.12. Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.13. O candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo no caso de:

a) lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 275, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com

UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email:

espacoacolhedorpedregulho@gmail.com

BAIRRO BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"





GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos;
- c) se atrasar ou não comparecer às provas;
- d) se apresentar em local diferente dos previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição;
- e) se afastar do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- f) deixar de assinar a Lista de Presença;
- g) se ausentar da sala portando o conteúdo da avaliação;
- h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- i) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações; e/ou outros.

8.15. São vedados durante as provas o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios não analógicos, notebook, transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares.

8.15.1. É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.16. Os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo próprio candidato, abaixo da carteira a que está sentado fazendo a prova, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo.

8.17. Para todos os candidatos não será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas.

8.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

8.19. A CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

8.20. Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos em cada sala só serão liberados juntos. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 275, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com

UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email:

espacoacolhedorpedregulho@gmail.com

BAIRRO BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

8.21. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes da CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.22. A CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos neste Processo Seletivo.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados: o candidato poderá apresentá-los, desde que devidamente fundamentados e encaminhados no dia 16/10/2024 (ver Item 13).

9.1.1. Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO, por meio da apresentação por escrito na sala da administração da Casa da Criança, dirigida à Banca Examinadora. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

9.1.2. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados das provas objetivas em 15/10/2024 (ver anexo III).

9.1.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram as provas objetivas.

9.2. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS E PERÍCIA MÉDICA

10.1. Após o término das etapas, a **CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO** responsabilizar-se-á pelos procedimentos admissionais, incluindo as solicitações de exames médicos (inspeção clínica e exames complementares), para todos os candidatos que sejam convocados para contratação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos serão convocados para contratação, observando-se o número de vagas existentes e a classificação final obtida.

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 275, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com

UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email:

espacoacolhedorpedregulho@gmail.com

BAIRRO BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

11.2. Na contratação, os candidatos assinarão com a **CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO**, sendo contratados sob o regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, o contrato inicial de experiência por 45 (quarenta e cinco dias), podendo ser renovado por igual período e após a experiência, por tempo indeterminado.

11.3. Durante a vigência do prazo de experiência, o candidato que não atender às expectativas da **CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO** terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.

11.4. Após o período de experiência, o contrato passará a vigor por prazo indeterminado e o empregado integrará o Quadro de Colaboradores da Entidade, resguardando os seus direitos retroativamente à data de início do contrato de trabalho para todos os fins.

11.5. A aprovação no respectivo processo seletivo não gera vínculo permanente de emprego (estabilidade de função pública) com o **CONJUNTO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO**.

11.6. A contratação do candidato ficará condicionada à sua classificação em todas as etapas e avaliações do Processo Seletivo, à adesão ao Regimento Interno e ao fato de não possuir vínculo funcional ativo com outro empregador, salvo no caso de compatibilidade de cargas horárias.

11.7. Uma vez convocado, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação da **CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO** para se apresentar na dependência indicada e concluir a qualificação, na qual se incluem a apresentação dos documentos. A partir desta, o candidato deverá assumir a posse no primeiro dia útil seguinte ou à opção da Instituição.

11.8. O candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos acima será considerado desistente e excluído do processo seletivo.

11.9. A falta de comprovação, até a data da posse, de qualquer dos requisitos para a contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO**, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.10. A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a **CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO** reserva-se o direito de proceder às

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 275, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com

UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email:

espacoacolhedorpedregulho@gmail.com

BAIRRO BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL “CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO”

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.

12.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo esgotar-se-á após 01 (Um) ano a contar da data de publicação do Edital de Homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por igual período, sendo assim por mais 01 (um) ano.

12.5. O resultado final deste Processo Seletivo será AFIXADO no mural da sede da Casa da Criança – CRECHE, no site da entidade www.ccebpedregulho.com.br e nas páginas do site de relacionamento da Instituição – Entidade CCEB, no Facebook e Instagram.

12.6. - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados conforme subitem anterior (12.5.).

12.7. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo do CONJUNTO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO.

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 275, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com

UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email:

espacoacolhedorpedregulho@gmail.com

BAIRRO BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

“EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO”





**GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL
"CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"**

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

13. CRONOGRAMA DE DATAS E PROCEDIMENTOS

DATA	PROCEDIMENTO	OBSERVAÇÃO	HORÁRIO
01/10/2024 A 09/10/2024	Período de inscrições e validação das mesmas.	Apresentar na sede da Casa da Criança ou encaminhar para o e-mail: processoseletivo.cceb@gmail.com a documentação devidamente preenchida	Das 8 às 16h
12/10/2024	Prova objetiva	Na sede da Criança da Criança – CRECHE	As 8:30h
15/10/2024	Divulgação do Gabarito e candidatos aptos para segunda etapa	Facebook e Instagram da entidade (Entidade CCEB) e no site www.ccebpedregulho.com.br	A partir das 14:00h
16/10/2024	Prazo para recurso da 1ª etapa	Apresentação por escrito na sede da Casa da Criança - CRECHE	Das 13:30 às 16:00h
18/10/2024	Entrevista	Na sede da Casa da Criança – CRECHE	A partir das 8:30h
22/10/2024	Divulgação da Classificação Final	Na Entidade, no site, afixado no mural da sede e no facebook (Entidade CCEB).	A partir das 14:00 horas

Pedregulho, 30 de Setembro de 2024.

Wagner José Nascimento
Wagner José do Nascimento
Presidente

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 275, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com

UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email:

espacoacolhedorpedregulho@gmail.com

BAIRRO BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"



**GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL
"CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"**

CNPJ 46.733.473/0001-07
UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA
FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972
UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA
FUNDADO EM 1988
UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014
CNPJ 46.733.473/0002-80

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/2024

CARGO:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1 – Dados pessoais:

Nome:			
RG:		CPF:	
Data de Nascimento:		Telefones:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	E-mail:
Portador de Necessidades Especiais: SIM () NÃO ()			Quais?

2 – Nível de escolaridade :

Ensino médio ()		Ensino superior () / Curso:	
Se Nível Superior, qual situação: cursando: () / concluído: ()		Ano de conclusão:	
Pós graduação : sim () não ()		Curso:	Ano de conclusão:
Técnico em enfermagem: sim () não ()		Curso de cuidador: sim () não ()	

3 – Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas:

Assinatura:	Data:
-------------	-------



GRUPO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL "CASA DA CRIANÇA EURÍPEDES BARSANULFO"

CNPJ 46.733.473/0001-07

UNIDADE I - CRECHE ANTONIO DOS SANTOS COSTA

FUNDADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE II - BERÇÁRIO IZAURA ROQUE QUÉRCIA

FUNDADO EM 1988

UNIDADE III - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

CNPJ 46.733.473/0002-80

ANEXO II - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA: Conceitos básicos, Sílabas, Encontros Vocálicos, Encontros Consonantais, Dígrafos, Orientações ortográficas, Hiatos, Ditongos, Formas verbais seguidas de pronomes, Estrutura e Formação das palavras, Prefixos, Sufixos, Tipos de Composição, Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares Sintaxe: Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração, Período, Sintaxe de Concordância, Sintaxe de Regência, Sintaxe de Colocação, Substantivo, Acentuação.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS:

BRASIL. Lei Federal no 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

_____. Lei Federal no 8.069/90 (**Artigos 1º ao 140**). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (**Artigos 205 a 217**). **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal no 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 jun. 2014.

_____. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas**. Brasília: Ministério da Educação, 2007.

_____. Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSIS, Orly Zucatto Mantovani de. **Uma Nova Metodologia de Educação Pré-Escolar**. Porto Alegre: Artmed, 1993.

CARVALHO, Rosita Edler. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.

KAMII, Constance; DEVRIES, Rheta. **Piaget para a educação pré-escolar**. Porto Alegre: Artmed, 1991.

FERREIRA, Idalina Ladeira; CALDAS, Sarah P. Souza. **Atividades na Pré-Escola. Avaliação na Pré-escola**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999.

KAMII, Constance. **Jogos em Grupo na Educação Infantil**. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. ZABALZA, Miguel AZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil**. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1**. MEC/SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2**. MEC/SEB, 2006.

UNIDADE EDUCACIONAL - RUA RODOLFO DE ALMEIDA, 275, (16) 3171-1102. Email: ccebpedregulho@hotmail.com

UNIDADE ASSISTENCIAL - RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909. Email:

espacoacolhedorpedregulho@gmail.com

BAIRRO BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

www.ccebpedregulho.com.br

"EDUCAR UMA CRIANÇA PARA NÃO SER PRECISO PUNIR UM ADULTO"

